

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo desaparecido do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dasdas a seguir, agravando a gravidade do fato cometido.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I e III, caput, do art. 20, determinará a publicação da mesma em seu Boletim Oficial do Município, constando:

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impeditimento; III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - V - data de publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de restituição de certas matérias.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à devolutivamente informada à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de irresponsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de 5 (cinco) dias úteis de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação e Contratação o cadastramento de que se trata neste artigo, promovendo a sua inclusão no cadastro.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consolidarão o Cadastro em todos os atos de procedimento licitatório, tornando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas no caso de:

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos II e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, art. 87, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:OD4A4DE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique - se

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A95D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENTEIAL N° 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENTEIAL N° 002/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e inclusive-o o do vencimento.

§ 1º. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo, até o príncipe da útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionabilidade a que se refere o caput deste artigo deve ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no art. 32.

§ 1º. A notificação deve conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º. As notificações serão nulas quanto feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor sobre sua irregularidade:

§ 3º. No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer provisões, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do resultado da defesa.

§ 2º. Somente poderá ser considerada, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências promovidas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, imprudentes, desonestas ou protelatórias.

§ 3º. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formulação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 16. Fica estabelecido que o relatório, elaborado por meio de pareceres, deve ser encaminhado à Administração Pública, a partir do termo inicial até a data do efetivo recolhimento.

Art. 17. O desendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Art. 18. O processo administrativo extinguir-se-á com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º. Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º. A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Os fornecedores que desapreçam total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometem atos visando frustrar os objetivos da licitação, são aplicadas as seguintes sanções:

I - suspensão temporária da licitação formal, advertindo sobre o desaparecimento de certos contratos e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção de medidas correctivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e no contrato, observados os seguintes limites-normas:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sendo o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a resolução por parte a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado recorrer à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, estando os pagamentos monetários feitos de conformidade com a variação do IPCA, a partir da data inicial até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A pena de multa é aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º. A contagem do período de suspensão e a execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses - nos casos de:

a) aplicação de duas penas de inidoneidade, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

c) regularização imotivada da execução da obra, de serviço, ou supressão do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte-four) meses, nos casos de:

d) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

e) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

f) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

g) sobrevalorização definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no pagamento de qualquer tributo.

§ 5º. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 6º. Na homologação do pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de

000059

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.688.660/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1988
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTAL FONTANNA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NUMERO 769	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.801-040	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-7070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2020 às 17:05:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Ent.: 20/08/2020

Horário: 08 : 47

Comissão de Licitações

PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO:

Outorgante: Comercial Dentaria Hospitalar Fontana Ltda,pessoa Jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.688.660/0001-02, com sede na Rua Santa Catarina, 769, Sala 01,Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Paraná, neste ato representada por seu sócio administradora, MOACIR FONTANA Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliada na cidade de Cascavel PR, portador da cédula de identidade nº 2.132.289-0 e portadora do CPF.Nº 204.124.790-87.

Outorgado:

Nicolas Fernando prudente de Moraes, portador da Cédula de identidade RG nº 10.776.333-3 e CPF nº072.891.289-90, Brasileiro, Solteiro, representante comercial, residente à Rua Juscelino Kubitschek, 1603 apto 203, CEP. 85807-435 Bairro Centro, Cascavel, Paraná.

OBJETIVO E PODERES:Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representa-la em processos licitatórios existentes em toda esfera Pública ou Privada, Seja Órgãos Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Consórcios, Entidades filantrópicas ou demais empresas Públicas ou Privadas que venham a ser necessárias ,podendo para tanto ,apresentar e assinar propostas, declarações e contratos,firmar compromissos,cadastrar/credenciar representantes entregar e retirar documentos,comprar Editais,estabelecer preços,apresentar recursos: Com os poderes da Cláusula "ad judicia" com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro(a), inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Cascavel, 19 de Agosto de 2020.



000061



(Signature)

PJ *MB*

PROCURAÇÃO

000062

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante vir que, ao Sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, (6/08/2020), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado Do Paraná, Compareceu como:

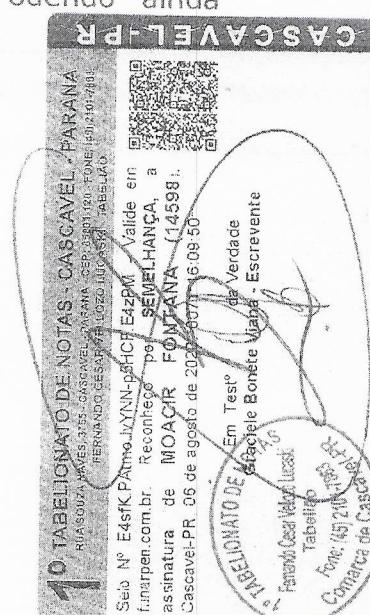
Outorgante: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.688.660/0001-02, com sede na Rua Santa Catarina, 769, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Moacir Fontana, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado a Rua Xavantes, 824, CEP: 85.806-020, Bairro Santa Cruz, Cascavel, Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.132.289-0 e portador do CPF.Nº 204.124.790-87

Outorgado: Fernando Fontana, portador da Cédula de identidade RG nº 6.364.476-5 e CPF nº 375.955.800-30, Brasileiro, Casado, representante comercial, residente à Rua Pará 1534, CEP: 85.813-060 Bairro Country, Cascavel, Paraná.

OBJETIVO E PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante outorga poderes para representa-lo em processos licitatórios existentes em toda esfera Pública ou Privada, Seja Órgão Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Consórcios, Entidades filantrópicas ou demais empresas Públicas ou Privadas que venham a ser necessárias. Podendo para tanto, apresentar e assinar propostas, declarações e contratos, firmar compromissos, cadastrar/credenciar representantes entregar e retirar documentos, comprar Editais, estabelecer preços, apresentar recursos: Com os poderes da Cláusula "ad judicia" com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro(a), inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão. Podendo ainda substabelecer tal procuração.

Validade do Documento: 12 (doze) meses.
Cascavel, 06 de Agosto de 2020.

Moacir Fontana



6

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.not.br>
Bel. Vâlber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJJP



Autenticação Digital Código: 80410608207567951536-1
Data: 06/08/2020 16:53:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54072-WTTO:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.not.br>

000063



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 6.364.476-5	DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2012
NOME: FERNANDO FONTANA	
FILIAÇÃO: JOÃO FONTANA MARIA PERUZZO FONTANA	
NATURALIDADE: AGUA SANTA/RS	DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1964
DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCABEL/PR, 1 OFÍCIO C.CAS=6886, LIVRO=23BAUX, FOLHA=236	
CURITIBA/PR	<p style="text-align: right;">E PROIBIDO PLASTIFICAR</p> <p style="text-align: right;">LEI Nº 7.116 DE 29/06/83</p>

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Presidente Estácio Pessoa, 1145 - Bairro Centro - São Paulo - SP - CEP 01030-000 | www.cartorioazebodobastos.net.br - Tel: (11) 3345-5401 - Fax: (11) 3345-5400

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 17.712/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80411710180917130955-1; Data: 17/10/2018 09:17:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ02366-IWOD;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br>

(Handwritten signatures and initials are present over the bottom right corner of the document)

000064

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO

19.12.64

ENDERECO DO CEP

375 955 600 30

CONTABILIZANTE

FERNANDO FONTANA

CARTÃO IDENTIFICATIVO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DA PESSOA FÍSICA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dois Irmãos - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 | www.azevedobastos.jus.br - Tel: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 12, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII

da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel

do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0	
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dois Irmãos - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.jus.br - Tel: (83) 3244-5404	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 12, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII	
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel	
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 80411710180917140041-1; Data: 17/10/2018 09:18:06	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH002368-DTPF;	
Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

[Signature]
Bel. Valéria de Miranda Cavalcanti
Titular

[Signature]

[Signature]
m8

[Signature]
E

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N° 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO FONTANA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua Pará, 1534, sobrado 13, Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.364.476-5, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 375.955.800-30 e **PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA** brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará, 1534, sobrado 13, Bairro Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.359.529-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 844.262.259-49, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP** com sede na Rua Santa Catarina, 769, sala 01, centro, CEP-85801-040, Cascavel, Paraná, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41202828950** em 24/11/1992 e última alteração contratual sob nº 20183299426 em 20/09/2018, inscrita no CNPJ sob nº 78.688.660/0001-02, resolvem, alterar pela nona vez seu contrato social e alterações subsequentes mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pág 1

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **MOACIR FONTANA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30/07/1961, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.132.289-0 expedida pela SSP/PR e CPF 204.124.790-87, residente e domiciliado na Rua Xavantes, 824, Apto 302, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-020, Cascavel, Paraná, que declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade dos últimos 2 (dois) anos, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes desta Alteração Contratual, assumindo o Ativo e o Passivo.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa está assim demonstrado:

Sócios	Partic.	Quotas	Valor capital
Fernando Fontana	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Patrizia Karla Ribeiro Soares Fontana	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960
 PROTOCOLO: 200752960-DE-07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000605743. NIRE: 41202828950.
 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. – EPP
CNPJ N°78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pág.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDO FONTANA**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que neste ato vende e transfere para o sócio ingressante **MOACIR FONTANA**, a totalidade e sua participação social, pelo seu valor nominal, declarando que recebeu as importâncias acima, a vista, em moeda corrente nacional, nesta data.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia **PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que neste ato vende e transfere para o sócio ingressante **MOACIR FONTANA**, a totalidade e sua participação social, pelo seu valor nominal, declarando que recebeu as importâncias acima, a vista, em moeda corrente nacional, nesta data.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da empresa passa a ser representado da seguinte forma:

Sócios	Partic.	Quotas	Valor capital
Moacir Fontana	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido como administrador da sociedade o sócio **MOACIR FONTANA**, por prazo indeterminado, dispensado de prestar caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos na lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil, nos termos da art. 1.011 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960.
 PROTOCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000605743. NIRE: 41202828950.
 COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N° 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N° 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pág 2

MOACIR FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30/07/1961, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.132.289-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF 204.124.790-87, residente e domiciliado na Rua Xavantes, 824, Apto 302, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-020, Cascavel, Paraná, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP** com sede na Rua Santa Catarina, 769, sala 01, centro, CEP-85801-040, Cascavel, Paraná, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41202828950** em 24/11/1992 e última alteração contratual sob nº 20183299426 em 20/09/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 78.688.660/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP** com sede na Rua Santa Catarina, 769, sala 01, centro, CEP-85801-040, Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
+

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

CNAE	Descrição
4614-1/00	Representação comercial de equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares
4618-4/02	Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960. PROTOCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200605743. NIRE: 41202828950. COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Notas
m8

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N° 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Pág 4
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas na forma prevista neste ato, estando assim representado:

Sócios	Partic.	Quotas	Valor capital
Moacir Fontana	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por administrador não sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por ambos os sócios na qualidade de administradores, sendo os atos normais de gestão praticados por eles de forma isolada e privativa, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido como administrador da sociedade o sócio **MOACIR FONTANA**, por prazo indeterminado, dispensados de prestar caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960.
 PROTOCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000605743. NIRE: 41202828950.
 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]

E

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N° 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administradores poderão receber a título de remuneração Pró-Labore, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Pág.^E

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, porém, ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apuradas, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia autorização dos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960.
 PROTOCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000605743. NIRE: 41202828950.
 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N° 78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: A cessão de quotas à terceiros, estranhos a Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

Pág

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, pretender alienar suas quotas, deverá:

- Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- De posse desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar sua participação a este, em igualdade de condições feita anteriormente aos sócios.

Parágrafo segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta", as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com as seguintes cláusulas:

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos do sócio inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos do sócio inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro a qualquer título, fazendo parte do patrimônio da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960.
 PROTOCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000605743. NIRE: 41202828950.

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N°78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III) Não onerabilidade: As quotas e os direitos dos sócios inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

Pág 7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis, deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis nem lucros cessantes.

Parágrafo único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido este mesmo prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou o sócio retirante, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas até 90 (noventa) dias seguintes à data do evento e condicionada à assinatura da alteração contratual.

Parágrafo único: O saldo devedor será corrigido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960.
 PROTOCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000605743. NIRE: 41202828950.
 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPP
CNPJ N°78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Pág

Parágrafo único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e vigésima" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios da presente sociedade declaram que ela se enquadra nos termos da Lei nº 123 de 14/12/2006, como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o valor da receita bruta anual não excederá no exercício, o limite fixado no inciso II do artigo 3º da mesma Lei, e nem se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no §. 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, desde que haja justa causa.

Parágrafo primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectiosocietatis".

Parágrafo segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960.
 PROTOCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000605743. NIRE: 41202828950.
 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. – EPP
CNPJ N°78.688.660/0001-02- NIRE 41202828950
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos na lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil, nos termos da do art. 1.011 da Lei 10.406/2002.

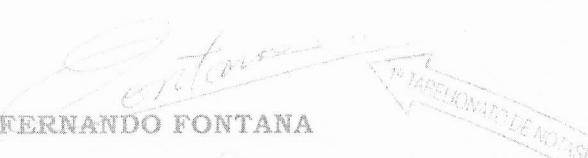
Pág:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito de comum acordo entre os sócios o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 31 de janeiro de 2020.

Contratantes:



FERNANDO FONTANA



PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA



MOACIR FONTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960.
 PROTOCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000605743. NIRE: 41202828950.
 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação




000074



Setor N° vbsEM 2oGJt.lvo2M, Controler: T4HZq.nCAkq Valide
em <http://funarpen.com.br>. Reconhecido por VERDADEIRA,
as assinaturas de FERNANDO FONTANA (62022) e
PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA (131930).
Cascavel-PR, 04 de fevereiro de 2020 0120'13:42:49"

Em Testeº da Verdade
Marcelo de Moraes Mion
Escrivente Substituto



Setor N° RbaZ2wkHmgNYIN, Controler: p5HCF.27dfE Valide
em <http://funarpen.com.br>. Reconhecido por VERDADEIRA, a
assinatura de MOACIR FONTANA (14598) Cascavel-PR, 05
de fevereiro de 2020 0120'13:23:40"

Em Testeº da Verdade
Marcelo de Moraes Mion
Escrivente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:47 SOB N° 20200752960.
PROTÓCOLO: 200752960 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000605743. NIRE: 41202828950.

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

E

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BR

Neiva
mc

000075

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este Públco Instrumentos de Procuração bastante vir que, ao Sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, (6/08/2020), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado Do Paraná, Compareceu como:

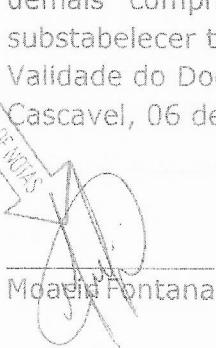
Outorgante: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.688.660/0001-02, com sede na Rua Santa Catarina, 769, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, **Moacir Fontana**, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado a Rua Xavantes, 824, CEP: 85.806-020, Bairro Santa Cruz, Cascavel, Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.132.289-0 e portador do CPF.Nº 204.124.790-87

Outorgado: **Fernando Fontana**, portador da Cédula de identidade RG nº 6.364.476-5 e CPF nº 375.955.800-30, Brasileiro, Casado, representante comercial, residente à Rua Pará 1534, CEP: 85.813-060 Bairro Country, Cascavel, Paraná.

OBJETIVO E PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante outorga poderes para representa-lo em processos licitatórios existentes em toda esfera Pública ou Privada, Seja Órgão Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Consórcios, Entidades filantrópicas ou demais empresas Públicas ou Privadas que venham a ser necessárias. Podendo para tanto, apresentar e assinar propostas, declarações e contratos, firmar compromissos, cadastrar/credenciar representantes entregar e retirar documentos, comprar Editais, estabelecer preços, apresentar recursos: Com os poderes da Cláusula "ad judicia" com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro(a), inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão. Podendo ainda substabelecer tal procuração.

Validade do Documento: 12 (doze) meses.

Cascavel, 06 de Agosto de 2020.



Moacir Fontana



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/80410608207567951536>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 80410608207567951536-1
Data: 06/08/2020 16:53:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54072-WTTO;



CNA: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000076

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.132.289-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/11/1997
NOME	MOACIR FONTANA		
FILIAÇÃO	JOÃO FONTANA MARIA PERUZZO FONTANA		
NATURALIDADE	TAPEJARA/RS	DATA DE NASCIMENTO	
DOC ORIGEM	COMARCA=CASCABEL/PR, 1 OFICIO C.CAS 12428, LIVRO=51B, FOLHA=105	30/07/1961	
CPF	Assinatura do Diretor		
CURITIBA - PR		LEI N° 7.116 DE 20/08/83	
GERMANO DO NASCIMENTO FILHO			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SEGURO NA PÁGINA
CENTRALIZADA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

REDAÇÃO OFICIAL

MOACIR FONTANA

NASCIMENTO
30.07.61

REGISTRAÇÃO NO CPF
204 124 790 87

CONTRIBUINTE
MOACIR FONTANA

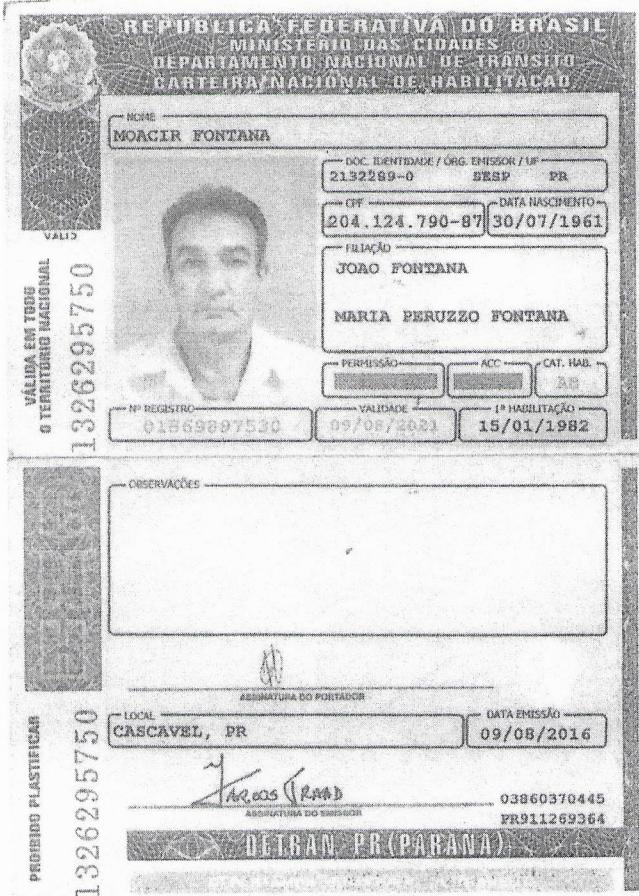
Moacir J. Fontana
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

BR

Dona
mig

E

000077



9
E
B
Hab
m8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

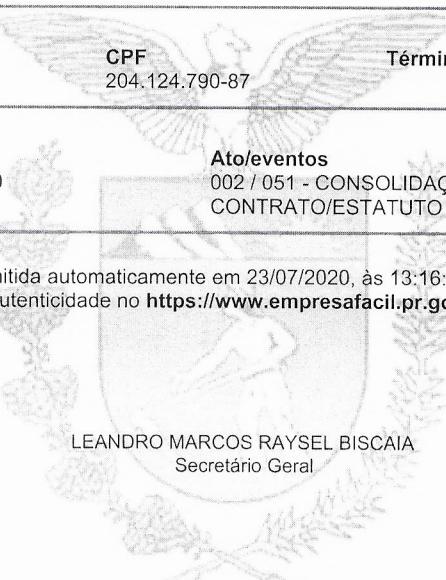
Nome Empresarial: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2003030476
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202828950	CNPJ 78.688.660/0001-02	Data de Ato Constitutivo 24/11/1992	Inicio de Atividade 01/09/1992
Endereço Completo Rua SANTA CATARINA, Nº 769, SALA 01, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-040			
Objeto Social Representação comercial de equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de produtos odontológicos Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio Nome MOACIR FONTANA	CPF/CNPJ 204.124.790-87	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador Nome MOACIR FONTANA	CPF 204.124.790-87	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 07/02/2020	Número 20200752960	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2020, às 13:16:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3GAJFIH.



PRC2003030476

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



J

RJ

van
MS

E

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A EMPRESA COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 78.688.660/0001-02 SEDIADA NA RUA SANTA CATARINA, 769, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ. Credenciamos o Sr. Nícolas Fernando Prudente de Moraes, portador da cédula de identidade sob nº 10.776.333-3 e CPF sob nº 072.891.289-90, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

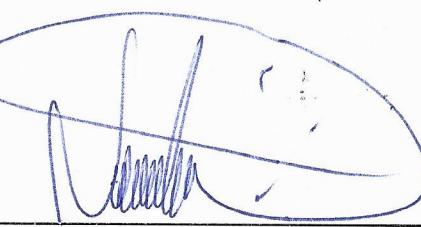
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 20 de Agosto de 2020.

78 688 660 / 0001 02

COMERCIAL DENTARIA HOSP. FONTANA LTDA

Rua Santa Catarina, 769 SI 01
Centro - CEP 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ



FERNANDO FONTANA
RG: 6.364.476-5
CPF: 375.955.800-30
PROCURADOR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

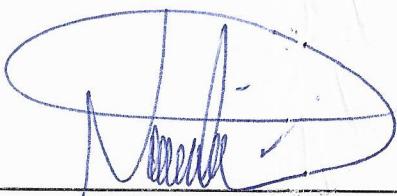
A EMPRESA COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 78.688.660/0001-02 SEDIADA NA RUA SANTA CATARINA, 769, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ. Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Cascavel, 20 de Agosto de 2020.

78 688 660 / 0001 02

COMERCIAL DENTARIA HOSP. FONTANA LTDA

Rua Santa Catarina, 769 SI 01
Centro - CEP 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ


FERNANDO FONTANA

RG: 6.364.476-5
CPF: 375.955.800-30
PROCURADOR



8
m8
Ano
E

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A EMPRESA COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 78.688.660/0001-02 SEDIADA NA RUA SANTA CATARINA, 769, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ. Por intermédio de seu representante legal da empresa Moacir Fontana, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.124.790-87 residente domiciliado na cidade de Cascavel Paraná, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

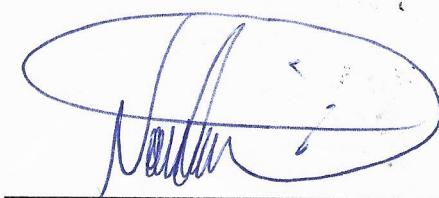
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 20 de Agosto de 2020.

78 688 660 / 0001 02

COMERCIAL DENTARIA HOSP. FONTANA LTDA

Rua Santa Catarina, 769 SI 01
Centro - CEP 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ



FERNANDO FONTANA
RG: 6.364.476-5
CPF: 375.955.800-30
PROCURADOR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

A EMPRESA COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 78.688.660/0001-02 SEDIADA NA RUA SANTA CATARINA, 769, SALA 01, CENTRO, CASCABEL - PARANÁ. Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 060/2020, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 20 de Agosto de 2020.

78 688 660 / 0001 02

COMERCIAL DENTARIA HOSP. FONTANA LTDA

Rua Santa Catarina, 769 SI 01
Centro - CEP 85801-040
CASCABEL - PARANÁ



FERNANDO FONTANA
RG: 6.364.476-5
CPF: 375.955.800-30
PROCURADOR

8



Maria E

mg

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

A EMPRESA COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 78.688.660/0001-02 SEDIADA NA RUA SANTA CATARINA, 769, SALA 01, CENTRO, CASCABEL - PARANÁ. Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 060/2020, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- (d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 060/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- (E) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 20 de Agosto de 2020.

78 688 660 / 0001 02

COMERCIAL DENTARIA HOSP. FONTANA LTDA

Rua Santa Catarina, 769 SI 01
Centro - 85801-040
CASCABEL - PARANÁ

FERNANDO FONTANA
RG: 6.364.476-5
CPF: 375.955.800-30
PROCURADOR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020

DECLARAÇÃO

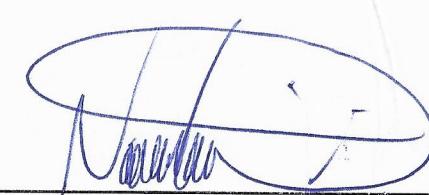
A EMPRESA COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 78.688.660/0001-02 SEDIADA NA RUA SANTA CATARINA, 769, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ. Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Cascavel, 20 de Agosto de 2020.

78 688 660 / 0001 02

COMERCIAL DENTARIA HOSP. FONTANA LTDA

Rua Santa Catarina, 769 SI 01
Centro - CEP 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ



FERNANDO FONTANA
RG: 6.364.476-5
CPF: 375.955.800-30
PROCURADOR


E
mg

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A EMPRESA COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 78.688.660/0001-02 SEDIADA NA RUA SANTA CATARINA, 769, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moacir Fontana, portador do CPF nº 78.688.660/0001-02, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cascavel, 20 de Agosto de 2020.

78 688 660 / 0001 02

COMERCIAL DENTARIA HOSP. FONTANA LTDA

Rua Santa Catarina, 769 SI 01
Centro - CEP 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO FONTANA
RG: 6.364.476-5
CPF: 375.955.800-30
PROCURADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.866.706/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2007
NOME EMPRESARIAL FARMACIA FARMACENTRO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA FARMACENTRO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMACENTRO.SAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3563-3392/ (46) 9119-5510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2020** às **07:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: **20/08/2020**
08.09

Horário:

Comissão de Licitações

RECEBIDOMunicípio de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

Comissão de Licitações

MS

1/1